

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 2

Terça - feira, 3 de Janeiro de 1995

## SUMÁRIO

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

## Portaria n.º 2/95

Actualiza o valor da taxa a aplicar na extracção de inertes nos leitos, margens, zonas inundáveis e adjacentes das ribeiras e ribeiros.

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

## Portaria n.º 2/95

A taxa por extracção de inertes nos leitos, margens, zonas inundáveis e adjacentes das ribeiras e ribeiros da RAM foi fixada no ano de 1982, encontrando-se manifestamente desactualizada.

Importa, assim, rever as taxas em vigor, por forma a que se tornem mais consentâneas com o custo actual dos demais

materiais de construção e, por outro lado, constituam uma fonte de receita minoradora das enormes despesas, em meios humanos e equipamentos, ocasionadas pelas acções inerentes à fiscalização da extracção de inertes.

Nestes termos, ao abrigo do nº 1 do artº 14º do Decreto Legislativo Regional nº 10/85/M, de 17 de Maio, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1º - É fixada a taxa de 120\$00 por cada metro cúbico de areia, areão e cascalho das zonas de escoamento e de expansão (leitos, margens, zonas inundáveis e zonas adjacentes) das ribeiras e ribeiros da Região Autónoma da Madeira.

2º - A presente portaria entra em vigor à data da respectiva publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, AOS 3 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO REGIONAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Preço deste número: 30\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94 de 21 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"